



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
ORDENADORA:	RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
PROCEDIMENTO:	ADESÃO/CARONA Nº A/2024-007 SEMMAS
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº A/2024-007.001 - SEMMAS
VIGÊNCIA:	23 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025.
RESCISÃO:	20 de setembro de 2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Ambientes, Especialmente de Controle de Pragas e Vetores, por meio de Desinsetização e Desratização, Descupinização, Desalojamento de Pombos e Morcegos, Limpeza de Forros em geral e Sanitização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, destinada a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Com fulcro no Artigo 58, inciso II, c/c artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993, conforme itens 18.2.1 e 18.3, ambas da Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 20 de setembro de 2024.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A celebração do contrato após a expiração da ata constitui vício de legalidade insanável, por ausência de suporte jurídico válido para a contratação, violando diretamente os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica. Ante o exposto, e com fundamento na legislação vigente, opina-se pela suspensão do referido contrato, uma vez que sua assinatura ocorreu após o término da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, tornando-o nulo de pleno direito por vício de origem.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.	

Marituba/PA, 10 de setembro de 2024.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Decreto nº 001/2024-PMM/GAB